



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Pareci Novo/RS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna público que está procedendo ao Credenciamento nº 003/2025, destinado aos produtores rurais interessados na construção açudes voltados ao abastecimento hídrico e uso produtivo nas propriedades rurais do município, 100% custeados pelo convênio FPE 3276/2025 entre Estado e o Município de Pareci Novo.

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que realizarem o protocolo entre os dias **14/05/2026 a 20/05/2026**, no local e horário abaixo especificados: *(Nova redação dada pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

~~O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que realizarem o protocolo entre os dias 08/12/2025 a 30/12/2025, no local e horário abaixo especificado:~~

Local: Prefeitura Municipal de Pareci Novo, situado na Rua João Inácio Teixeira, nº 70, Centro-Pareci Novo/RS.

Horário: Das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de produtores rurais interessados na execução de açudes, destinados ao armazenamento de água para uso agrícola e pecuário, conforme previsão do convênio estadual vigente, que serão 100% custeados pelo convênio FPE 3276/2025.

1.2. Serão executados no máximo 40 (quarenta) açudes em propriedades rurais no Município de Pareci Novo. *(Nova redação dada pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

~~1.2. Serão executados no máximo quarenta açudes em propriedades rurais no Município de Pareci Novo.~~

2. DA DEFINIÇÃO DOS AÇUDES E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar do programa deverão realizar protocolo, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, no período de 14/05/2026 a 20/05/2026; *(Nova redação dada pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

~~2.1. Os interessados em participar do programa deverão realizar protocolo, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, no período de 08/12/2025 a 30/12/2025;~~

2.2 Todos os protocolos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que definirá os beneficiários conforme critérios técnicos estabelecidos em Ata de Reunião CMDR nº 03/2026, que é parte integrante do presente Edital, cujos critérios e ordem de preferência são os seguintes: *(Nova redação dada pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

1º Necessidade de reservação de água para irrigação das culturas predominantes da propriedade ou para manutenção da atividade pecuária; *(Redação inserida pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

2º Participação ativa e protagonismo do jovem (16 a 29 anos) na atividade produtiva desenvolvida na propriedade; *(Redação inserida pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

3º Participação ativa e protagonismo da mulher na atividade produtiva desenvolvida na propriedade; *(Redação inserida pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

4º Comprovação de residência do requerente na propriedade ou no local da atividade produtiva. *(Redação inserida pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

~~2.2. Todos os protocolos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que definirá os beneficiários conforme critérios técnicos estabelecidos em reunião;~~

2.3. A execução dos serviços ocorrerá somente após vistoria técnica na propriedade do beneficiário pela Emater e pelo Departamento de Meio Ambiente, para confirmar a viabilidade do local escolhido para o açude e a confirmação do beneficiário.

2.4. Para aprovação do local do açude, serão considerados a:

- a) Viabilidade ambiental: Necessidade ou não de supressão de vegetação nativa, estar localizada fora da Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente - APP;
- b) Viabilidade técnica do local conforme Emater – Características da topografia e solo;
- c) Documentação da propriedade regularizada – Matrícula e Cadastro Ambiental Rural - CAR;

2.5. As horas máquinas serão cedidas APENAS para construção de novos açudes, não serão permitidas limpezas ou ampliação de açudes já existentes;

2.6. A metragem dos açudes será definida pela Emater mediante vistorias e critérios técnicos.

2.7. Poderão participar produtores rurais que comprovem atividade rural no município e que atendam aos requisitos deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

2.8. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.9. Os produtores rurais que já realizaram protocolo de inscrição no presente credenciamento poderão complementar a documentação anteriormente apresentada, mediante juntada de novos documentos ao protocolo já existente, não sendo necessária a abertura de novo protocolo para participação no programa, devendo ser respeitado o prazo contido no item 2.1 deste Edital.

(Redação inserida pelo Edital nº 001/2026)

2.10. Em caso de empate entre candidatos que atendam aos critérios estabelecidos, o desempate será realizado por meio de sorteio público, realizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, mediante aviso aos interessados e posterior publicação do resultado.

(Redação inserida pelo Edital nº 001/2026)

3. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO *(Nova redação dada pelo Edital nº 001/2026)*

~~3. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO~~

3.1. Após aprovação da vistoria, o Município programará a execução dos serviços conforme cronograma interno e condições climáticas.

3.2. O beneficiário deverá acompanhar os trabalhos no local e assumir os cuidados posteriores com o açude, incluindo sua manutenção.

3.3. Fica proibido utilizar o açude para fins não declarados ou em desacordo com a legislação ambiental vigente, bem como alterar as características do açude, como: tamanho e profundidade em um período mínimo de um ano após a sua construção.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal realizará nova vistoria após a execução dos serviços para verificar o correto aproveitamento do açude.

4.2. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá resultar em:

- a) notificação do beneficiário;
- b) suspensão da participação em programas municipais;
- c) exigência de devolução de benefícios em caso de uso indevido.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

I – Fornecer ao MUNICÍPIO no prazo e forma solicitada, as informações requeridas e necessárias ao fiel cumprimento do programa;

II – Prestar esclarecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias quando solicitado.

7. DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

7.1. O CREDENCIADO poderá solicitar formalmente, por meio de protocolo, o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. O MUNICÍPIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste edital ou na legislação vigente, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do produtor.

8. DOS RECURSOS *(Item inserido pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

8.1. Das decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado ou da ciência da decisão pelo interessado.

8.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município, endereçado à Prefeita Municipal, autoridade competente para apreciação e decisão final em instância administrativa.

8.3. O recurso será analisado pela Prefeita Municipal, podendo, para subsidiar sua decisão, solicitar manifestação técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Emater ou de outros órgãos competentes.

8.4. A decisão da Prefeita Municipal será definitiva na esfera administrativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS *(Item renumerado pelo Edital nº 001, de 12 de maio de 2026)*

9.1. Os produtores para participarem deste chamamento, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

9.2. Toda e qualquer retificação a este edital, terá a respectiva publicidade, efetuada através dos meios oficiais, e pode ser consultada através do site www.parecinovo.rs.gov.br.

9.3. Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.parecinovo.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Pareci Novo, e/ou pelos telefones (51) 99802-2955, (51) 99764-2796, 0800 0800 319 – Ramal 203 ou 204 e e-mail agricultura@parecinovo.rs.gov.br.

Pareci Novo, 09 de Dezembro de 2025.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal